

MUNICÍPIO DE LUÍS GOMES

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 132 DE 18 DE ABRIL DE 2006 - ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 412 DE 11 DE JUNHO DE 2018 ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS AUGUSTO DE PAIVA - PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.498 • Quinta-feira • 07 de janeiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
GABINETE DO PREFEITO	1
PORTARIA № 018/2021-GP	1
PORTARIA № 019/2021-GP	1
PORTARIA № 020/2021-GP	1
PORTARIA № 021/2020-GP	2
PORTARIA № 022/2021-GP	4
PORTARIA № 023/2021-GP	4
PORTARIA № 024/2021-GP	4
PORTARIA № 025/2021-GP	4
PORTARIA № 026/2021-GP	5
PORTARIA № 027/2021-GP	5
PORTARIA № 028/2021-GP	5
PORTARIA № 029/2021-GP	6
PORTARIA № 031/2021-GP	6
PORTARIA № 032/2021-GP	7
OFÍCIO Nº 007.01.2021-GP	7
PODER LEGISLATIVO	8
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	8
EXPEDIENTE	8

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2021-GP

Autoriza o retorno de Servidor às suas Atividades Laborais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 052/99, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Gomes:

Considerando a solicitação do servidor José Fernandes Moreira – Matrícula nº 010283-0;

Considerando que a licença venceu em 31 de dezembro de 2020;

Considerando ser dever do referido servidor o seu retorno às suas atividades laborais após o término de qualquer licença gozada,

RESOLVE:

Art. 10 Acatar a solicitação do servidor efetivo JOSÉ FERNANDES MOREIRA – Matrícula de no 010283-0, brasileiro, casado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de retorno às suas atividades laborais, da Licença para Mandato Eletivo concedida, conforme Portaria no 050/2017.

Art. 20 Determinar a incorporação do referido servidor à Folha de Pagamento dos Servidores da Educação.

Art. 3o Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para as anotações de praxe e promova o imediato cumprimento das disposições da presente Portaria.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1o de janeiro de 2021.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete do Prefeito, em 7 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 019/2021-GP

Autoriza o retorno de Servidor às suas Atividades Laborais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 052/99, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Gomes;

Considerando a solicitação do servidor Gean Carlos da Silva Batista – Matrícula no 0904864;

Considerando que a licença venceu em 31 de dezembro de 2020;

Considerando ser dever do referido servidor o seu retorno às suas atividades laborais após o término de qualquer licença gozada,

RESOLVE:

Art. 1o Acatar a solicitação do servidor efetivo GEAN CARLOS DA SILVA BATISTA – Matrícula de no 090486-4, brasileiro, casado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de retorno às suas atividades laborais de enfermeiro, da Licença para Mandato Eletivo concedida.

Art. 20 Determinar a incorporação do referido servidor à Folha de Pagamento dos Servidores da Saúde.

Art. 30 Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para as anotações de praxe e promova o imediato cumprimento das disposições da presente Portaria.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1o de janeiro de 2021.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete do Prefeito, em 7 de janeiro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 020/2021-GP

Autoriza o retorno de Servidor às suas Atividades Laborais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal:

Considerando as disposições da Lei Municipal no 052/99, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Gomes;

Ano XVI • Edição Nº 1.498 • Quinta-feira • 07 de janeiro de 2021

Considerando a solicitação do servidor José Nunes Segundo - Matrícula no 100006-3

Considerando que a licença venceu em 31 de dezembro de 2020:

Considerando ser dever do referido servidor o seu retorno às suas atividade laborais após o término de qualquer licença gozada,

RESOLVE:

Art. 1o Acatar a solicitação do servidor efetivo JOSÉ NUNES SEGUNDO – Matrícula de no 100006-3, brasileiro, casado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de retorno às suas atividades laborais de farmacêutico/bioquímico, da Licença para Mandato Eletivo concedida.

Art. 2o Determinar a incorporação do referido servidor à Folha de Pagamento dos Servidores da Saúde.

Art. 3o Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para as anotações de praxe e promova o imediato cumprimento das disposições da presente Portaria.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1o de janeiro de 2021.

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete do Prefeito, em 7 de janeiro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2020-GP

Dispõe sobre o retorno de servidores do grupo de risco às atividades laborais internas sob as medidas protetivas no ambiente de trabalho, para preservar a saúde dos servidores, do público em geral em face da possibilidade de contágio pelo vírus "COVID-19" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 052/99, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Gomes;

Considerando o inteiro teor Lei Municipal de no 485, de 27 de outubro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento de eventos de saúde pública – ESP, no âmbito do território do município de Luís Gomes:

Considerando que o município de Luís Gomes não fora submetido à situação de emergência de saúde pública, sobre a qual dispõe a Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando que a taxa de avanço do contágio do novo Coronavírus e da COVID-19 no nosso município se dá de forma controlada e, tanto no nosso Estado, quanto em quase todo o País está em processo de arrefecimento:

Considerando as medidas de adoção preventiva a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população, por parte do Executivo Municipal:

Considerando as disposições do Decreto Municipal no 253, de 19 de março de 2020 e seus subsequentes, que dispõem sobre as medidas temporárias de enfrentamento da atual situação de emergência em saúde pública provocada pelo COVID – 19;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196 da Constituição Federal;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Publico e o bem-estar aos munícipes;

Considerando as disposições do Plano Municipal de Contingência contra o Coronavírus-19, segundo as características dos cenários locais;

Considerando as disposições do Decreto de no 29.794, de 30 de junho de 2020, da Exma. Governadora do Estado do Rio Grande do Norte, que dispõe sobre as medidas de saúde e a política de isolamento social rígido para o enfrentamento do Novo Coronavírus, durante a retomada gradual responsável das atividades econômicas no âmbito do Rio Grande do Norte e prorroga a suspensão das atividades escolares e dá outras providências;

Considerando as disposições do Art. 2o, do Decreto 29.794, acima citado:

Considerando as disposições das Portarias Conjuntas de no 006/2020-GAC/ SESAP/SEDEC, de 18 de junho de 2020 e de no 007//2020-GAC/ SESAP/SEDEC, de 29 de junho de 2020;

Considerando os pré-requisitos para a retomada são adesão aos protocolos esta-duais e apresentação de fundamentação científica para liberação das atividades autorizadas no Plano do Rio Grande do Norte:

Considerando, segundo a Secretaria Municipal de Saúde, nesta data o Município possui condições estruturais e epidemiológicas que permitem a retomada do atendimento presencial ao público de atividades e serviços não essenciais por parte dos seus servidores, inclusive dos ditos do grupo de risco à Covid-19;

Considerando todas as medidas de prevenção, higiene, visando conciliar a vertente do convívio social, da preservação a vida das pessoas e da atividade econômica, a fim de que a Administração Pública retome suas atividades plenamente, garantindo aos seus servidores e, à população, segurança jurídica, econômica e sanitária, sem, no entanto, desconsiderar as recomendações das autoridades de Saúde, no que diz respeito ao combate do novo Coronavírus;

Considerando que o Município tem cumprido com êxito as medidas de controle das pessoas infectadas, através de protocolos eficazes adotados para o combate e prevenção ao COVID-19 (novo Coronavírus):

Considerando as solicitações encaminhadas ao Gabinete do Prefeito;

Considerando as peculiaridades da Administração Central e das Unidades da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN;

Considerando, de qualquer forma, o risco ainda iminente de contágio do vírus "COVID-19", pelos servidores e a necessidade de reforçar as medidas preventivas no âmbito de trabalho, sem o prejuízo de interrupção ou suspensão dos serviços ao público em geral, prestados pela municipalidade;

Considerando a existência, dentre os servidores, de pessoas que integram grupo de risco à exposição da "COVID-19" e a necessidade de manter medidas temporárias e emergenciais para enfrentamento da pandemia da "COVID-19" e que os mesmos, até a presente data, têm recebido a assistência necessária por parte do Município;

Considerando a necessidade restabelecer os serviços prestados pela municipalidade, mediante a adoção e manutenção de medidas emergenciais e temporárias por parte das Secretarias Municipais;

Considerando a disposição de recursos e meios tecnológicos para a realização das atividades regulares observando as medidas protetivas e de higienização sanitária;

Considerando o bem estar, a segurança e a saúde dos servidores municipais e do público em geral, conforme o Art. 24, da Lei 12.378/2010:

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas:

Considerando que o agente público enquanto está rigidamente adstrito à lei quanto a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas;

Considerando que a definição de discricionariedade é há muito apresentada pelos autores tradicionais, os quais só costumam mencionar a possibilidade de atuação discricionária quando a lei explicitamente confere tal faculdade à administração e, todavia, a doutrina mais moderna, a nosso ver, hoje majoritária, identifica a existência de discricionariedade nesses casos e, também, quando a lei usa conceitos jurídicos indeterminados na descrição do motivo que enseja a prática do ato administrativo:

Considerando que a Administração Pública, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais

Ano XVI • Edição Nº 1.498 • Quinta-feira • 07 de janeiro de 2021

oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando estes e outros aspectos de igual relevância, RESOLVE:

- Art. 10 Mediante a adoção de medidas de proteção à saúde dos servidores, determinar que os Secretários Municipais convoquem os servidores afastados, considerados do grupo de risco à Covid-19, para se reapresentarem em seus respectivos postos de atividades a partir de 11 de janeiro de 2021.
- § 10 Cada Secretário será o responsável pelo retorno dos seus servidores as suas atividades normais, devendo os mesmos e o público em geral, observarem as regras previstas nesta Portaria e, em especial, as seguintes:
- I manter distanciamento mínimo de, pelo menos 1,5 (um metro e meio) de distância entre as pessoas;
- II limitar, no mesmo ambiente, a quantidade máxima de pessoas, inclusive em filas de atendimento internas e externas, devidamente sinalizadas;
 - III observar as regras de higiene;
 - IV utilização de baias de trabalho alternadas;
 - V uso da copa por apenas uma pessoa por vez;
- VI escalonar intervalo de horário de refeição, de modo a evitar aglomeração;
- VII evitar o compartilhamento de utensílios de uso pessoal, equipamentos e ferramentas de trabalho como canetas, telefone celular, trenas, espátulas, entre outros;
- VIII organizar a equipe em grupos ou equipes de trabalho para facilitar a interação reduzida entre os grupos.

Parágrafo Único. A organização de funcionários em pequenas equipes ou grupos de trabalho ajudará a minimizar a interrupção da força de trabalho no caso de um funcionário apresentar sintomas de COVID-19

- IX evitar contatos muito próximos, como apertos de mãos, beijos e abraços;
- $\sf X$ demarcar no chão o espaço nas filas, de modo a garantir a distância mínima de 2,0m (dois metros), entre as pessoas em atendimento, quando for o caso;
- XI instituir uma barreira física de proteção entre pessoa em atendimento e o atendente.

Parágrafo Único. Quando não for possível, demarcar no chão o espaçamento entre a pessoa em atendimento e o balcão, de modo a manter uma distância mínima entre as pessoas, observado o disposto no parágrafo primeiro do Art. 10, desta Portaria;

XII - apenas permitir a entrada nas Secretarias e/ou nos setores de pessoas utilizando máscaras, sejam servidores e público em geral.

Parágrafo Único. É obrigatório o uso de máscara na sede da Prefeitura Municipal, Secretarias, Autarquia ou qualquer Unidade da Administração Municipal, por todos, durante o tempo de permanência nas mesmas:

XIII - garantir que os servidores façam lavagem frequente das mãos com água e sabão ou higienizador à base de álcool 70%, e sempre a realizem ao entrar e sair das instalações físicas dispostas no parágrafo único, do inciso anterior;

XIV - o uso de álcool gel para limpeza das mãos é obrigatório às pessoas que ingressarem na Prefeitura Municipal de Luís Gomes ou qualquer uma das suas Secretarias, Autarquia e/ou Unidades da Administração;

XV - disponibilizar, para uso dos servidores e público em geral, local para lava-gem frequente das mãos, provido de sabonete líquido e toalhas de papel descartável ou disponibilizar álcool 70%, em pontos estratégicos de fácil acesso;

XVI - promover uma boa higiene respiratória (encorajar as pessoas cobrirem espirros, tosse usando o cotovelo) e o cuidado de evitar tocar a boca, o nariz e o rosto com as mãos;

XVII - fornecer máscaras faciais, mesmo que artesanais para servidores e público em geral e pessoas em atendimento;

XVIII - reforçar a limpeza e a desinfecção das superfícies mais tocadas (mesas, teclados, maçanetas, botões, etc.), pelo menos 3 (três) vezes ao dia:

XIX - reforçar a limpeza dos banheiros, instalações, áreas e superfícies comuns, antes, durante e após o expediente;

XX - higienizar grandes superfícies com sanitizante, contendo cloro ativo, solução de hipoclorito a 1% (um por cento), sal de amônio quaternário ou produtos similares de mesmo efeito higienizador, observando as medidas de proteção, em particular o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) quando do seu manuseio;

XXI - caso haja a necessidade de compartilhamento de materiais de trabalho, deve ser realizada a higienização antes da sua utilização por outro trabalhador;

XXII - não permitir que se beba diretamente de fontes de água. Parágrafo Único. Usar recipientes individuais ou copos descartáveis.

XXIII - não permitir o compartilhamento de copos, garrafas ou talheres:

XXIV - privilegiar a ventilação natural nos locais de trabalho.

Parágrafo Único. No caso de aparelho de ar condicionado, verificar a higienização periódica e a adequação de suas manutenções preventivas e corretivas;

XXV - identificar as funções que podem efetuar suas atividades por meio de teletrabalho;

XXVI - instituir mecanismo e procedimentos para que servidores possam reportar se estiverem com sintomas de gripe ou similares ao da COVID-19 ou se teve contato com pessoa diagnosticada com COVID-19;

XXVII - afastar da frequência presencial no local de trabalho por até 14 dias, os casos acima;

XXVIII - esclarecer para todos os trabalhadores e colaboradores os protocolos a serem seguidos em caso de suspeita ou confirmação de COVID-19;

XXIX - caso haja confirmação de servidor diagnosticado com COVID-19, deve ser realizada a busca ativa das pessoas que tiveram contato com a pessoa inicialmente contaminada e comunicá-las;

XXX - manter nos locais de maior circulação, materiais explicativos de boas práticas de prevenção e higiene, se possível nas portas de entrada e recepções;

XXXI - emitir comunicações aos servidores e público em geral com a orientação sobre a COVID-19, assim como boas práticas de prevenção e higiene;

XXXII - orientar os servidores e público em geral quanto às ações de higiene necessárias quando da utilização do transporte público; XXXIII - evitar reuniões presenciais.

Parágrafo Único. Se imprescindível, fazer em locais abertos e mantendo a dis-tância de segurança;

XXIII - proibição de concentração de pessoas em número superior a 10 (dez), considerados, inclusive, os servidores e público em geral.

- Art. 20 Os Secretários Municipais devem determinar, a partir de 13 de outubro de 2020, a retomada normal das atividades funcionais de suas Secretarias, Autarquia e Unidades, sem prejuízo da continuidade das atividades regulares do serviço público municipal local, considerando antes:
- I o servidor que apresente quaisquer sintomas compatíveis com doenças respiratórias e/ou surtos febris e não estejam afastados mediante atestado médico:
- II servidor que tiver pessoas de seu convívio ou dependentes econômicos acometidos por quaisquer enfermidades respiratórias e/ou surtos febris comprovados mediante atestado médico;
- III servidor que tenha ou tive contato com pessoas diagnosticadas com COVID-19 deverão cumprir quarentena domiciliar de 14 (quatorze) dias corridos, independentemente de aparecimento de sintomas, mantendo a rotina de trabalho remoto, sempre que possível, devendo, ainda, o mesmo, dar ciência imediata à Secretaria Municipal de Saúde para a tomada de medidas de precaução com relação ao ambiente de trabalho e demais empregados ou público em geral.

Art. 3o A jornada de trabalho, para todas as Secretarias, autarquia e Unidades da Administração, permanece o mesmo de antes da Pandemia.

Art. 4o Fica a Secretaria Municipal de Administração por meio do seu Secretário, autorizado a expedir instruções complementares para o fiel cumprimento das disposições estabelecidas nesta Portaria.

Art. 50 Todas as medidas desta Portaria são emergenciais e poderão ser revistas a qualquer tempo pela chefe do Executivo Municipal.

Art. 60 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Art. 70 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra.

Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete do Prefeito, em 7 de janeiro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

Ano XVI • Edição Nº 1.498 • Quinta-feira • 07 de janeiro de 2021

PORTARIA Nº 022/2021-GP

Autoriza o retorno de Servidor às suas Atividades Laborais e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 68, incisos IX e XXIV, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 052/99, que dispõe sobre o regime jurídico único dos servidores públicos do município de Luís Gomes;

Considerando a solicitação do servidor Luciano Pinheiro de Almeida – Matrículas no 0101796 e no 0903949;

Considerando que a licença venceu em 31 de dezembro de 2020:

Considerando ser dever do referido servidor o seu retorno às suas atividade laborais após o término de qualquer licença gozada,

RESOLVE:

Art. 10 Acatar a solicitação do servidor efetivo LUCIANO PINHEIRO DE ALMEIDA – Matrículas de no 0101796 e no 0903949, brasileiro, solteiro, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, de retorno às suas atividades laborais de Professor, da Licença para Mandato Eletivo concedida.

Art. 20 Determinar a incorporação do referido servidor à Folha de Pagamento dos Servidores da Educação, dos dois vínculos.

Art. 3o Determinar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências para as anotações de praxe e promova o imediato cumprimento das disposições da presente Portaria.

Art. 4o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos legais e financeiros vigorando a partir de 1o de janeiro de 2021...

Art. 50 Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pref. Mun. de Luís Gomes/RN. Gabinete do Prefeito, em 7 de janeiro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 023/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. IVONILDO ALVES DE FONTES JUNIOR, portador da identidade nº 003.336.251 SESPDS/RN e CPF nº 111.391.954-09, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO, com lotação na Secretaria de Agricultura, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Pref. Municipal de Luís Gomes/RN Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Ao 7º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Sr. IVONILDO ALVES DE FONTES JUNIOR, portador da identidade nº 003.336.251 SESPDS/RN e CPF nº 111.391.954-09, nomeado pela Portaria de nº 023/2021, datada de 07/01/2021, para o cargo comissionado de

COORDENADOR DE ABASTECIMENTO E MANUTENÇÃO, onde foi o mesmo declarado empossado, passando incontinente a exercer a função. E nada mais havendo a tratar, vai o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado.

COMPROMISSO

"Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o Município e meus superiores".

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

IVONILDO ALVES DE FONTES JUNIOR Coordenador de Abastecimento e Manutenção

PORTARIA Nº 024/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESÓLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. EDVAILSON SOARES DE OLIVEIRA, portador da identidade nº 003.356.920- SESPDS/RN e CPF nº 703.279.604-42, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS DE APOIO AO AGRICULTOR, com lotação na Secretaria de Agricultura, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as politicas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Ao 7º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, perante o Prefeito Municipal, compareceu o Sr. EDVAILSON SOARES DE OLIVEIRA, portador da identidade nº 003.356.920-SESPDS/RN e CPF nº 703.279.604-42, nomeado pela Portaria de nº 024/2021, datada de 07/01/2021, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS DE APOIO AO AGRICULTOR, onde foi o mesmo declarado empossado, passando incontinente a exercer a função. E nada mais havendo a tratar, vai o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado.

COMPROMISSO

"Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o Município e meus superiores".

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

EDVAILSON SOARES DE OLIVEIRA Chefe de Serviços de Apoio ao Agricultor

PORTARIA Nº 025/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e

Ano XVI • Edição Nº 1.498 • Quinta-feira • 07 de janeiro de 2021

do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESÓLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. DJALMA DA COSTA FONTES NETO, portador da identidade nº 002.236.333- SESPDS/RN e CPF nº 088.841.404-80, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, com lotação na Secretaria de Agricultura, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Ao 7º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, perante o Prefeito Municipal, compareceu ao Sr. DJALMA DA COSTA FONTES NETO, portador da identidade nº 002.236.333-SESPDS/RN e CPF nº 088.841.404-80, nomeado pela Portaria de nº 025/2021, datada de 07/01/2021, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, onde foi o mesmo declarado empossado, passando incontinente a exercer a função. E nada mais havendo a tratar, vai o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado.

COMPROMISSO

"Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o Município e meus superiores".

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

DJALMA DA COSTA FONTES NETO Coordenador de Meio Ambiente

PORTARIA Nº 026/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data a Srª. KATARINE ALMEIDA FERNANDES CARLOS, portadora da identidade nº 2.558.138 SSP/RN e CPF nº 065.781.464-40, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º A nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Ao 7º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Srª. KATARINE ALMEIDA FERNANDES CARLOS, portadora da identidade nº 2.558.138

SSP/RN e CPF nº 065.781.464-40, nomeada pela Portaria de nº 026/2021, datada de 07/01/2021, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, onde foi a mesma declarada empossada, passando incontinente a exercer a função. E nada mais havendo a tratar, vai o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal e a empossada.

COMPROMISSO

"Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o Município e meus superiores".

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

KATARINE ALMEIDA FERNANDES CARLOS Coordenadora De Vigilância Epidemiológica

PORTARIA Nº 027/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESÓLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data a Srª. ANA ROSALBA ISMAEL, portadora da identidade nº 279.601-3 SSP/RN e CPF nº 096.185.374-39, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO PORTE I, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde. do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º A nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as politicas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Pref. Municipal de Luís Gomes/RN Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Ao 4º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Srª. ANA ROSALBA ISMAEL, portadora da identidade Nº 279.601-3 SSP/RN e CPF nº 096.185.374-39, nomeada pela Portaria de nº 027/2021, datada de 07/01/2021, para o cargo comissionado de CHEFE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO PORTE I, onde foi a mesma declarada empossada, passando incontinente a exercer a função. E nada mais havendo a tratar, vai o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal e a empossada.

COMPROMISSO

"Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o Município e meus superiores".

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

ANA ROSALBA ISMAEL Chefe de Servicos Administrativo Porte I

PORTARIA Nº 028/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais.

Ano XVI • Edição Nº 1.498 • Quinta-feira • 07 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. FRANCISCO SALES GUEDES, portador da identidade nº 729.177 SSP/RN e CPF nº 621.772.494-49, para o cargo comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Pref. Municipal de Luís Gomes/RN Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Ao 7º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, perante o Prefeito Municipal, compareceu o Sr. FRANCISCO SALES GUEDES, portador da identidade nº 729.177 SSP/RN e CPF nº 621.772.494-49, nomeado pela Portaria de nº 028/2021, datada de 07/01/2021, para o cargo comissionado de COORDENADOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR, onde foi o mesmo declarado empossado, passando incontinente a exercer a função. E nada mais havendo a tratar, vai o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado.

COMPROMISSO

"Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o Município e meus superiores".

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

FRANCISCO SALES GUEDES Coordenador Administrativo Hospitalar

PORTARIA Nº 029/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESÓLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data o Sr. PAULO MAIR DA SILVA JUNIOR, portador da identidade nº 4.354.206- SSP/PB e CPF nº 101.792.504-69, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE HIGIENE SANITÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º O nomeado obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Ao 7º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Luís

Gomes/RN, perante o Prefeito Municipal, compareceu o Sr. PAULO MAIR DA SILVA JUNIOR, portador da identidade nº 4.354.206- SSP/PB e CPF nº 101.792.504-69, nomeado pela Portaria de nº 029/2021, datada de 07/01/2021, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE HIGIENE SANITÁRIA, onde foi o mesmo declarado empossado, passando incontinente a exercer a função. E nada mais havendo a tratar, vai o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal e o empossado.

COMPROMISSO

"Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o Município e meus superiores".

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

PAULO MAIR DA SILVA JUNIOR Coordenador de Higiene Sanitária

PORTARIA Nº 030/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESÓLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data a Srª. ANDREA ALEXANDRE MORAIS, portadora da identidade nº 2.090.824 SSP/RN e CPF nº 049.700.614-67, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE UNIDADE DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º A nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as políticas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Pref. Municipal de Luís Gomes/RN Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Ao 7º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Srª. ANDREA ALEXANDRE MORAIS, portadora da identidade nº 2.090.824 SSP/RN e CPF nº 049.700.614-67, nomeada pela Portaria de nº 030/2021, datada de 07/01/2021, para o cargo comissionado de COORDENADORA DE UNIDADE DE SAÚDE, onde foi a mesma declarada empossada, passando incontinente a exercer a função. E nada mais havendo a tratar, vai o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal e a empossada.

COMPROMISSO

"Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o Município e meus superiores".

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

ANDREA ALEXANDRE MORAIS Coordenadora de Unidade de Saúde

PORTARIA Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais.

Ano XVI • Edição Nº 1.498 • Quinta-feira • 07 de janeiro de 2021

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data a Srª. KAREM CRISTINNY FONTES PASCOAL, portadora da identidade nº 2.997.067 SSP/RN e CPF nº 106.893.524-33, para o cargo comissionado de ADMINISTRADORA HOSPITALAR, do Hospital "Vereador Antônio Linhares" com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º A nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as politicas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN

Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Ao $7^{\rm o}$ dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Srª. KAREM CRISTINNY FONTES PASCOAL, portadora da identidade nº 2.997.067 SSP/RN e CPF nº 106.893.524-33, nomeada pela Portaria de nº 031/2021, datada de 07/01/2021, para o cargo comissionado de ADMINISTRADORA HOSPITALAR, onde foi a mesma declarada empossada, passando incontinente a exercer a função. E nada mais havendo a tratar, vai o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal e a empossada.

COMPROMISSO

"Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o Município e meus superiores".

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

KAREM CRISTINNY FONTES PASCOAL Administradora Hospitalar

PORTARIA Nº 032/2021

O Prefeito Municipal de Luís Gomes, Estado do Rio Grande do Norte, CARLOS AUGUSTO DE PAIVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o cargo de confiança ou em comissão, nos termos do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, e do Artigo 84, inciso II da Lei Orgânica Municipal, é declarado de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º-NOMEAR, a partir desta data a Srª. ANA SONEIDE BATISTA DA SILVA, portadora da identidade nº 1.358.334- ITEP/RN e CPF nº 000.709.934-75, para o cargo comissionado de DIRETORIA DE DIVISÃO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Luís Gomes/RN.

Art. 2º A nomeada obedecerá às disposições da Lei Orgânica Municipal, e perceberá sua remuneração de conformidade com as politicas vigente no Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se Pref. Municipal de Luís Gomes/RN Gabinete do Prefeito, em 07 de janeiro de 2021.

> Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE POSSE

Ao 7º dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (07/01/2021), às 09h00, na sede da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, perante o Prefeito Municipal, compareceu a Srª. ANA SONEIDE BATISTA DA SILVA, portadora da identidade nº 1.358.334-ITEP/RN e CPF nº 000.709.934-75, nomeada pela Portaria de nº 032/2021, datada de 07/01/2021, para o cargo comissionado de DIRETORIA DE DIVISÃO, onde foi a mesma declarada empossada, passando incontinente a exercer a função. E nada mais havendo a tratar, vai o presente termo assinado pelo Prefeito Municipal e a empossada.

COMPROMISSO

"Prometo cumprir e desempenhar bem e fielmente as atribuições inerentes ao cargo que ora assumo, observando os meus deveres e responsabilidades para com o Município e meus superiores".

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

Carlos Augusto de Paiva PREFEITO MUNICIPAL

ANA SONEIDE BATISTA DA SILVA Diretoria de Divisão

OFÍCIO Nº 007.01.2021-GP

Luís Gomes/RN, 07 de janeiro de 2021.

A Vossa Senhoria, Gerente Pessoa Jurídica BRADESCO S/A Agência de Pau dos Ferros/RN

Senhor Gerente,

Ao cumprimentá-lo estamos encaminhando o nome dos novos responsáveis direto pelo controle financeiro das contas vinculadas ao município de Luís Gomes com o CNPJ nº 08.357.600/0001-13, conforme relação abaixo:

Carlos Augusto de Paiva, portadora do RG nº 001.093.684 SSP/RN - 3ª Via e CPF nº 761.688.834-87 - Cargo: Prefeito Municipal. Maria de Fátima Alexandre da Silva, portadora do RG nº 1.947.826

SSP/RN e CPF nº 785.615.074-20 - Cargo: Secretária Municipal de Finanças.

Os respectivos gestores nomeados ficarão habilitados para movimentar conjuntamente as contas deste município, seguindo as determinações abaixo relacionadas que são utilizadas como normas específicas do banco:

Emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonários de cheques, autorizar debito em conta relativo à operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheque, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, consultar contas/aplic.programas repasse recursos feder – RPG, liberar arquivos de pagamentos no ger. financeiro/AASP, solicitar saldos/extratos, exceto investimentos e op. crédito, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, efetuar transferência p/ mesma titularidade- meio eletrônico, encerrar contas de deposito, consultar obrigações do debito direto autorizado – DDA, cartão transporte - autorizar deb/transf meio eletrônico.

Atenciosamente,

Carlos Augusto de Paiva Prefeito Municipal

Maria de Fátima Alexandre da Silva Secretária Municipal de Finanças

Ano XVI ● Edição Nº 1.498 ● Quinta-feira ● 07 de janeiro de 2021

PODER LEGISLATIVO

Sem matéria para esta edição.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Sem matéria para esta edição.

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN Endereço: Rua Cel. Antônio Fernandes Sobrinho, Nº 300 Centro- Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000

Prefeito Municipal: Carlos Augusto de Paiva

Secretário Mun. de Administração: Feliciano Neto de Oliveira

Imprensa Oficial do Município de Luís Gomes/RN

E-mail: doluisgomes@gmail.com